

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME n.º 32.803.503/0001-91

NIRE 31.300.126.862

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos dias 18 do mês de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Entalpia Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Josepha Gomes de Souza, n.º 302, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“Lei das Sociedades por Ações”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme registro de presença por meio da assinatura no Livro de Presença dos Acionistas.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Eduardo Kim Park, que escolheu o Sr. Anibal Wadih Souliman para secretariar os trabalhos.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a realização de oferta pública inicial de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”) na República Federativa do Brasil (“Brasil”), com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e com esforços de colocação das Ações no exterior por meio de operações isentas de registro previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“Oferta Restrita”); (ii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita; (iii) a exclusão do direito de prioridade dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476, na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita; (iv) a autorização para que o Conselho de Administração delibere sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta Restrita e sobre a fixação do preço de emissão das Ações; e (v) a autorização aos membros da administração da Companhia para tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8746687 em 25/08/2021 da Empresa ENTALPIA PARTICIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 216291798 - 24/08/2021. Autenticação: C9916F7259A7ED6BCB087652371A07490645681. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/629.179-8 e o código de segurança kuR3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

5.1. A realização da Oferta Restrita, a qual terá as seguintes características e condições:

- (a) a Oferta Restrita será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador Líder”), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“Bank of America”), Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” ou “Agente Estabilizador”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America e o BTG Pactual, “Coordenadores da Oferta”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários” e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Entalpia Participações S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”);
- (b) simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., BofA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital, LLC e XP Investments US, LLC (em conjunto, os “Agentes de Colocação Internacional”), exclusivamente junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos, conforme alterada (“Securities Act”), editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e com os regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S* (“Regulamento S”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio (os investidores descritos em (i) e (ii), em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de



2020, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”);

- (c) a Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária de novas ações de emissão da Companhia;
- (d) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme abaixo definidas) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o preço por Ação (“Ações Adicionais”);
- (e) nos termos do artigo 5º-B da Instrução da CVM 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, destinadas, exclusivamente, às atividades de estabilização do preço das Ações de emissão da Companhia;
- (f) não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita;
- (g) com exceção das Ações Suplementares, as Ações (incluindo as Ações Adicionais) serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta;
- (h) o preço por Ação (“Preço por Ação”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados, ou com sede, no Brasil (“Investidores Institucionais Locais” e, em conjunto com os Investidores Estrangeiros, “Investidores Profissionais”), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores



Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (“Procedimento de Bookbuilding”). A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações;

- (i) a Oferta Restrita será destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo a procura limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Institucionais Locais e a subscrição de Ações limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Institucionais Locais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, não havendo limite para Investidores Estrangeiros; e
- (j) as Ações serão negociadas no segmento especial de governança corporativa da B3 denominado Novo Mercado.

5.1.1. As demais características da Oferta Restrita constarão dos fatos relevantes da Oferta Restrita, que serão divulgados nos termos da legislação aplicável.

5.2. A exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 7º do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* do artigo 6º do Estatuto Social.

5.3. A exclusão do direito de prioridade dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita, nos termos do artigo 9º-A, inciso II, da Instrução CVM 476.

5.4. Desde que observadas as diretrizes dos itens “5.1”, “5.2” e “5.3” acima, a autorização para que o Conselho de Administração delibere sobre (a) o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta Restrita; e (b) a fixação do preço de emissão das Ações.

5.5. A autorização aos membros da administração da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações acima e à realização da Oferta Restrita, incluindo, dentre outros (i) a negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita, respeitadas as condições descritas acima,



incluindo os termos e condições dos memorandos preliminar e definitivo da Oferta Restrita (“Memorandos”) e os *offering memoranda* preliminar e definitivo para os esforços de colocação das Ações no exterior, no contexto da Oferta Restrita (“Offering Memoranda”), que incluem a quantidade de Ações a ser ofertada, a destinação dos recursos da Oferta Restrita e outros termos e condições da Oferta Restrita, nos termos das normas aplicáveis; (ii) a celebração de todos os contratos, declarações e documentos acessórios necessários; e (iii) a contratação de todos os assessores e prestadores de serviços no âmbito da Oferta Restrita. Ficam ratificados todos os atos praticados pela administração da Companhia em consonância com as deliberações tomadas nos itens anteriores, no âmbito da Oferta Restrita.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, dos quais se lavrou a presente ata, em forma de sumário, na forma prevista no artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. O Presidente e o Secretário declaram, expressamente, que foram atendidos todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral. **Mesa:** Eduardo Kim Park – Presidente e Anibal Wadih Souliman – Secretário. **Acionistas Presentes:** Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I – Multiestratégia, representado por Anibal Wadih Souliman, Aerotec – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representado por Carlos Eduardo Guillaume Silva e Rodrigo de Oliveira Esteves, Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Performa Key de Inovação em Meio Ambiente, representado por Guillaume Sagez e Patrick Anthony Manita Cannell, Eduardo Kim Park, Young Moo Park, Heitor Zimmermann, Ronaldo Gerdes Junior e Alberto Tamer Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 18 de agosto de 2021, as partes assinam digitalmente o presente instrumento:

MESA:

Eduardo Kim Park
Presidente

Anibal Wadih Souliman
Secretário

ACIONISTAS:

ALBERTO TAMER FILHO

EDUARDO KIM PARK

YOUNG MOO PARK

RONALDO GERDES JUNIOR

HEITOR ZIMMERMANN

**RESOURCE EFFICIENCY BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS
EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**

Por: Anibal Wadih Souliman

Cargo: Administrador

**AEROTEC - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**

Por: Por: Carlos Eduardo

Guillaume Silva

Cargo: Administrador

Por: Rodrigo de Oliveira Esteves

Cargo: Administrador

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
PERFORMA KEY DE INOVAÇÃO EM MEIO AMBIENTE**

Por: Guillaume Sagez

Cargo: Administrador

Por: Patrick Anthony Manita

Cannell Cargo: Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/629.179-8	MGE2100742024	18/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.188.998-17	ALBERTO TAMER FILHO
738.988.641-20	ANIBAL WADIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
910.158.206-20	RODRIGO DE OLIVEIRA ESTEVES
045.514.368-44	RONALDO GERDES JUNIOR
001.999.231-91	YOUNG MOO PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENTALPIA PARTICOES S.A., de NIRE 3130012686-2 e protocolado sob o número 21/629.179-8 em 24/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8746687, em 25/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
738.988.641-20	ANIBAL WADIIH SOULIMAN
001.999.231-91	YOUNG MOO PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
045.514.368-44	RONALDO GERDES JUNIOR
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA
022.188.998-17	ALBERTO TAMER FILHO
910.158.206-20	RODRIGO DE OLIVEIRA ESTEVES
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL

Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2021, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/629.179-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8746687 em 25/08/2021 da Empresa ENTALPIA PARTICOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 216291798 - 24/08/2021. Autenticação: C9916F7259A7ED6BCB087652371A07490645681. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/629.179-8 e o código de segurança kuR3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL